



PROTOCOLO Nº 018/2020
RECEBIDO EM 26/02/2020
Emerson Lombach Zähler

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
ODONTÓLOGO ESF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007, (um) Odontólogo ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Para fins da contratação autorizada no *caput*, alternativamente à realização de processo seletivo, poderá o Poder Executivo Municipal valer-se do resultado preliminar de concurso público em andamento para o cargo de Odontólogo ESF.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2020.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval


JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 004/2020 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) ODONTÓLOGO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista da necessidade de contratação de um Odontólogo ESF, para compor equipe de saúde da família, de forma a ampliar o atendimento odontológico na Rede Municipal de Saúde.

Embora esteja em andamento concurso para o cargo de Odontólogo ESF, dito certame só tem previsão de homologação para a segunda quinzena do mês de março.

Ocorre que, para garantir o credenciamento que possibilitará ao Município acessar os recursos previstos na Portaria MS 2.287/2019, por imposição do Ministério da Saúde, o profissional – Odontólogo ESF – já deverá estar contratado no período de homologação do concurso, de forma que se faz necessária a antecipação de dita contratação, o que se pretende na forma que ora se busca autorizar.

Veja-se que, com a finalidade de garantir a continuidade do serviço, a presente proposição faculta ao Município, em lugar da realização de processo seletivo, promover a contratação valendo-se do resultado preliminar do concurso em andamento, o que possibilitará a contratação do profissional que, na sequência, será nomeado para assumir o cargo. 



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL